



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
 Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
 Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.imprensaoficialal.com.br

CONTRATO Nº 05/2024

Processo nº E:52530.0000001519/2023

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA

Contratante: COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes – Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 1071385 SEDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 2000001026148 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

Contratado: BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. Professor Mario Werneck, número 280, loja 01, bairro/distrito ESTORIL, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.455-610, inscrito no CNPJ sob o nº 07.716.261/0001-51, neste ato representado por seu sócio Bruno Vieira Rodrigues, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da C.I. n.º 11.610.243, inscrito no CPF sob o n.º 046.557.606-05, residente e domiciliado na Rua Gonzalez Pecotche, n.º 392, apto. 1101, BL 2, bairro Vale do Sereno, CEP:. 34006080, Nova Lima, Minas Gerais.

As partes firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos das cláusulas a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus e Anti-Spam para Microsoft Windows, incluindo garantia, suporte e atualização.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Orçamento doc.sei (21850704), independente de transcrição;

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	<p>Software antivírus corporativo para estações de trabalho e servidores, com licença de uso para pelo menos 2 anos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compatível com arquitetura de hardware e software 32 bits e 64 bits, plataforma Microsoft Windows, com suporte, atualização para 2 (dois) 	und	95

- anos, garantia, implantação e treinamento por acesso remoto
- Interface do software cliente totalmente em português e manuais em português;
 - Permitir proteção das configurações através de senha;
 - Atualização de configurações, sem interação (em background);
 - Compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e versões superiores, em todas as suas edições disponíveis no mercado;
 - Compatibilidade com arquitetura de hardware e de software 32 bits e 64 bits;
 - Deve permitir a instalação e desinstalação remota pela console de gerenciamento centralizada;
 - Possibilidade de instalação presencial através de mídia de instalação fornecida ou gerada através do servidor de antivírus;
 - Programação de atualizações automáticas das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede, com frequência, no mínimo diária, e horários definidos no console de gerenciamento centralizado;
 - O software deve possuir as seguintes funcionalidades:
 - Antivírus de arquivos para verificar todos os arquivos abertos, salvos e ativos;
 - Antivírus de e-mail para verificar mensagens recebidas e enviadas quanto a objetos perigosos. Protocolos suportados: POP3, SMTP, IMAP, MAPI e NMTP;
 - Antivírus da web para verificar o tráfego de entrada nos computadores;
 - Antivírus de mensageiros instantâneos para proteger o tráfego de clientes MI;
 - Firewall para filtrar todas as atividades das redes disponíveis;
 - Bloqueio de ataque de rede para detectar e defender os computadores contra atividades de rede e ataques que possam ser perigosos.
 - O console de gerenciamento deve permitir a administração centralizada de todas as funcionalidades do software antivírus tanto nos computadores quanto nos servidores
 - Deve ser compatível com sistema operacional Microsoft Windows 2012 ou superior em todas as edições existentes no mercado;
 - Permitir a instalação e desinstalação do antivírus nos clientes a partir do servidor, de forma remota;
 - Deve permitir configurar conexão através de serviço proxy local;
 - Gerenciar de forma remota as configurações do firewall local de cada máquina cliente;
 - Forçar a configuração determinada no servidor para os clientes, protegendo o software cliente de alterações pelos usuários, com senha pré-determinada na console de gerenciamento
 - Deve permitir a geração de relatórios customizados e a exportação para os seguintes formatos (no mínimo um deles): HTML, CSV, TXT, PDF;
 - Deve fornecer, em tempo real, o status atualizado das estações de trabalho, com pelo menos as seguintes informações: Nome da máquina; Endereço IP; malwares não removidos; Status da conexão; Data da vacina.

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Oferecer proteção para estações de trabalho e servidores contra os tipos de ameaças de computador, evitando epidemias de programas maliciosos e mantendo as informações protegidas e acessíveis para os usuários dos recursos da rede. Além disso, objetiva-se permitir um gerenciamento de todas as estações e

servidores de forma centralizada através de ferramenta dinâmica e flexível para gerenciamento em uma rede corporativa.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os equipamentos serão alocados para utilização na sede da Imprensa Oficial Graciliano Ramos, nos dias úteis (2ª a 6ª feiras), das 08 às 17 horas, situada na Av. Durval de Góes Monteiro, S/N – Anexo B, Maceió – AL, CEP: 57061-000;

3.2. A contratada deverá providenciar a instalação e os testes necessários para o seu perfeito funcionamento em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Av. Fernandes Lima, s/n, km 7 – Gruta de Lourdes. Maceió/AL ou através de outro meio disponibilizado e acordado previamente com a Contratante.

4.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
-

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos na ata e seus anexos.

7.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O gestor do Contrato terá as seguintes atribuições:

8.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela autoridade competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização;

8.1.2. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo Gerência de Tecnologia da Informação, com autoridade para exercer, como representante da administração da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização de execução contratual.

8.2. O Gerência de Tecnologia da Informação será o servidor da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, designado pelo Diretor Presidente. Nas ausências deste, responderá seu substituto legal no setor.

8.3. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

1. Solicitar à Diretoria Administrativa a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
2. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; IV- Acompanhar e atestar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;
3. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
4. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamento. 8.5. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços, objeto da contratação, enquadram-se na categoria de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, por possuírem características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado;

9.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

10. PREÇO

10.1. O valor global é de R\$ 7.248,50 (Sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);

10.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes;

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEPAL, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

11.1.1. **Gestão / Unidade:** 52530; **Grupo de Despesas:** 6.4.10.00 - Outros Custos Administrativos de Manutenção; **Elemento de despesa:** 6.4.10.00.056 - Equipamentos e materiais de informática e 6.4.10.00.083 - Software. Elaborado em consonância com o plano de contas próprio, regido pela Lei 6.404/76.

11.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

12. PAGAMENTO

12.1. A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL pagará à Contratada, por crédito em conta bancária, após entrega total do item do processo, no prazo de até 30 dias, contados a partir da data de recebimento do documento fiscal da empresa (Nota Fiscal, fatura discriminativa, em 02 (duas) vias), devidamente conferida e atestada por um servidor responsável pela Coordenadora Editorial ou pelo gestor fiscal do contrato;

12.2. Nenhuma modificação do preço ora acordado poderá ser feita sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

12.3. Para execução do pagamento de que este item, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, de forma legível em nome da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, CNPJ nº 04.308.836/0001-09, o nome do Banco, Número da Agência e Conta Corrente no caso de depósito bancário;

12.4. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos ou falta de pagamento devido à ausência de informação.

13. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

13.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada será o de empreitada pelo preço global; e

13.2. Os materiais empregados e a fiscalização serão, respectivamente, fornecidos e realizados pela **Contratante**.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei n.º 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

15. RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os seguintes motivos:

15.1.1. Por livre iniciativa da **Contratante**, ressalvado o direito à notificação prévia de 30 (trinta) dias, do **Contratado**;

15.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.1.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

15.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEPAL;

15.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

15.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, acompanhado das devidas anotações;

15.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) **Contratado(a)**;

15.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

15.1.11. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

15.2. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

15.2.3. Indenizações e multas.

16. **VEDAÇÕES**

16.0.1. É vedado ao **Contratado** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

16.0.2. É vedado ao **Contratado** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira

17. **ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL; e

17.2. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

18. **CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL.

19. **FORO**

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o de Maceió/AL.

Para firmeza da validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado de ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió, 11 de Setembro de 2023.

Contratante

Diretor Presidente

Contratante

Diretor Administrativo e Financeiro

Contratado

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Natanael Souza Gomes Araújo, Administrador(a)** em 16/01/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cavalcante Bugarim, Diretor-Presidente** em 16/01/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Bueno dos Santos, Diretor** em 16/01/2024, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22856193** e o código CRC **9B2EA643**.